

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2025**

**PREÂMBULO**

O Município de Castro Alves, por intermédio Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por LOTE, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS PORTARIA 344/98), SOLUÇÕES, PENSO E SANEANTES, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES/BA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, através do sistema de Registro de Preço, **Modo de Disputa Aberto**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. O Pregoeiro designado para a condução do certame: **ÍCARO RIBEIRO ARAGÃO**, Portaria nº 044/2022.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 28/07/2025**

**HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS PORTARIA 344/98), SOLUÇÕES, PENSO E SANEANTES, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES/BA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, através do sistema de Registro de Preço, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

### **3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- 3.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **SECÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através da Bolsa de Licitações do Brasil, através do site <https://bllcompras.com> onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo <https://bllcompras.com> ou telefone (75) 3522-3805.
- 4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.
- 4.5. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/2000;
- 4.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

- 4.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
- 4.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADOS**

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## **SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO**

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilidade Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
  - c) Ata de Fundação;
  - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
  - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
  - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;
- 6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1  
Sendo,  
LG=  $(AC+RLP) / (PC+PNC)$   
SG= AT / (PC+PNC)  
LC= AC / PC  
Onde:  
AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 6.8. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2. Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato/ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**6.15. Documentos relativos à QUALIFICACÃO TÉCNICA:**

6.15.1. Autorizações fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para medicamentos comuns e especiais atualizadas anualmente com publicação no Diário Oficial da União e especificando a atividade de distribuição.

6.15.2. Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), expedido pela ANVISA ou órgão antecessor do Ministério da Saúde, com situação atual ATIVA, autorização de funcionamento, armazenamento e distribuição da empresa junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Não serão aceitos protocolos, (mês e ano vigente).

6.15.3. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para Produtos para Saúde com publicação no Diário Oficial da União e especificando a atividade de distribuição. Não serão aceitos protocolos

6.15.4. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para saneantes e cosméticos com publicação no Diário Oficial da União para os lotes que os contenham. Não serão aceitos protocolos

6.15.5. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

6.15.6. A empresa que ofertar medicamentos sujeitos ao controle especial deverá apresentar autorização especial de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.15.7. ATESTADOS - Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados (mais de um) dos mais expressivos fornecimentos realizados ou em execução, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias e execução do fornecimento.

**6.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

6.17.1. Certidão Negativa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.17.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.17.3. O licitante deverá declarar:

6.17.3.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.3.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.3.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.17. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Castro Alves, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## **SECÃO VII – DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, por meio do site <https://bllcompras.com> ou telefone (75) 3522-3805.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Bolsa de Licitações do Brasil - BLL poderão obter maiores informações na página <https://bllcompras.com>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo telefone (75) 3522-3805.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Castro Alves responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil - BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Castro Alves com apoio técnico e operacional do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **SECÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederá a fase de habilitação.

9.1.1 Os licitantes deverão apresentar simultaneamente os documentos de habilitação e de proposta, sob pena de desclassificação.

9.2 O licitante deverá inserir sua proposta comercial inicial no sistema <https://bllcompras.com>, incluindo a planilha do Anexo 01, no campo "arquivo requerido". A proposta inicial não poderá conter nenhuma identificação do licitante, conforme item 9.10.

9.2.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.4.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

9.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

## **SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bllcompras.com>.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.4. O valor mínimo de intervalo de lance será de R\$ 5,00 (cinco)
- 13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## **SEÇÃO XIV – DO MODO DE DISPUTA**

- 14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (**dez**) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.1 e 14.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

## **SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL).

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <http://https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

16.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Castro Alves, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

## **SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO**

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor preço por LOTE**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Castro Alves para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.9. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **SECÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

## **SECÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA**

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema <https://bllcompras.com>, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **SECÃO XXII– DOS RECURSOS**

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

- 22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **SECÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 linha “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

### **SESSÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Castro Alves.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantém as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **SECÃO XXV – DO REAJUSTE**

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **SECÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- 26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 26.11. Fornecer o material conforme especificações.
- 26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Castro Alves.
- 26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- 26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 26.21. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 27.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

28.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO**

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Castro Alves, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou

quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Castro Alves.

## **SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS**

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de que não emprega menor

Anexo VI – Declaração conjunta

Castro Alves – BA, 14 de julho de 2025.

**LILIAN GOMES**  
**Secretária de Saúde**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 3. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS PORTARIA 344/98), SOLUÇÕES, PENSO E SANEANTES, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES/BA.

#### 3. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos hospitalar, medicamentos sujeitos a controle especial (controlados portaria 344/98), soluções, penso e saneantes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de CASTRO ALVES, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento das unidades de saúde e hospital, dando continuidade aos serviços públicos essenciais. A contratação em apreço justifica-se pela necessidade de manutenção regular do fornecimento de medicamentos, visando assegurar o atendimento ininterrupto à população e evitar desabastecimento, o que poderia comprometer a assistência farmacêutica municipal.

#### 2.2. DA CLASSIFICAÇÃO POR (LOTES, UNITÁRIOS OU GLOBAL)

2.3. A licitação para a contratação dos itens previstos neste Termo de Referência será realizada por meio de lotes, permitindo à Administração Pública obter ganhos de escala e consequente redução de custos, além de facilitar a gestão do fornecimento. A segmentação dos itens por lotes busca otimizar a logística de distribuição e garantir a entrega tempestiva dos medicamentos, mantendo a competitividade entre os licitantes.

2.4. A opção de licitar por lote, ao invés de item a item, justifica-se pela economia de escala e pela frequente comercialização conjunta dos medicamentos pelos fornecedores, dada a sua similaridade. Dessa forma, evita-se a fragmentação excessiva do fornecimento e se mantém a competição entre as empresas do setor, assegurando condições mais vantajosas para a Administração.

2.5. A decisão pela aquisição por lotes também visa mitigar dificuldades operacionais e logísticas que poderiam surgir caso diferentes fornecedores fossem responsáveis por itens distintos. A aquisição

agrupada reduz a complexidade da gestão dos contratos, inimizando riscos de atrasos e interrupções no fornecimento de medicamentos essenciais para a população.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme o art. 28º, inc. I e com art. 6º, inc. XLI o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis nº 14.133, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, localizada na Praça da Liberdade, nº 376, no horário das 08:00 horas às 13:30 horas em dias úteis.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

### 5- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

#### LOTE 01- INJETÁVEIS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 mg/5 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	15.000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg/50 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 5ml IM, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
3	ADRENALINA (EPINEFRINA), 1 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 1 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5000

4	AMINOFILINA 24mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 10 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
5	AMPICILINA SÓDICA 500 mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	3.000
6	AMPICILINA SÓDICA 1 g, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
7	BENZILPEN + PROCAINA 300.000 +100.000UI PO+DIL. Frasco- ampola, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2000
8	BENZILPENICILINA BENZATINA (PENICILINA G BENZATINA) 1.200.000 UI, PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE, frasco- ampola com 4 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FA	5.000
9	BENZILPENICILINA BENZATINA (PENICILINA G BENZATINA) 600.000 UI, PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE, frasco- ampola com 4 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	3.000
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, pó, injetável, frasco-ampola, CRISTALINA/POTASSICAA embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	500
11	BICARBONATO 8,4% 10ML, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 mg/ml + 500 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	8.000
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 1 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000

14	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA 1g, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
15	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV/IM), A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2.000
16	CEFTAZIDIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV/IM), A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2.000
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 g, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE de 10ml ® (IV/IM), A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
18	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE de 10ml ® (IV/IM), A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
19	CETOPROFENO 50 mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, ampola de 2 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMPOLA	4.000
20	CETOPROFENO 100 mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
21	CIMETIDINA 150 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
22	CLINDAMICINA 600MG/4ML 15MG/ML, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5000
23	CLORANFENICOL 1g(IV), frasco-ampola + diluente de 10ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FA	2.000

24	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA (NEOCAÍNA) 5 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50%, sem vasoconstritor, frasco-ampola com 20 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.000
25	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 mcg/1 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 1 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, sem vasoconstrictor, ampola com 5 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
27	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
28	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO (DRAMINB6) 50 mg/ml + 50mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMPOLA	3.000
29	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 3 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2000
30	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE (NEOCAÍNA) 5mg/ml + 80 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 4 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
31	CLORIDRATO DE BUPVACAINA ISOBÁRICA 0,5% 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.200
32	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.000

33	CLORIDRATO PROMETAZINA 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 2 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	6.000
34	COMPLEXO B- POLIVITAMÍNICO com Vitaminas: B1 + B2 + B5 + B6 + Pp + B12, ampola de 2 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	8.000
35	DESLANOSÍDEO 0,2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
36	DICLOFENACO SÓDICO 75 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 3 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	6.000
37	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	10.000
38	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ G, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
39	Enoxaparina proxi 20mg 0,2ml inj iv/sc, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	SERING/ AMPOLA	1.000
40	Enoxaparina proxi 40mg 0,4ml inj iv/sc, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	SERING/ AMPOLA	3000
41	Enoxaparina proxi 60mg 0,6ml inj iv/sc, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	SERING/ AMPOLA	1.000
42	Enoxaparina proxi 80mg 0,8ml inj iv/sc, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	SERING/ AMPOLA	1.000
43	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10mg/ml, IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1ml, uso adulto e pediátrico, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	4.000

44	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
45	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2,5 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	6.000
46	FUROSEMIDA 10mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	6.000
47	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL, ampola com 10ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
48	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 10ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	4000
49	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 10ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2000
50	HEPARINA SÓDICA 5.000. UI/ml, 2500UI/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, subcutânea, frasco-ampola com 5ml, para profilaxia de tromboses artério venosa se embolia pulmonar, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO AMPOLA	1000
51	HEPARINA SÓDICA 5.000. UI/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, intravenoso, frasco-ampola com 5ml, para profilaxia de tromboses artério venosas e embolia pulmonar, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO AMPOLA	1.000
52	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE. 100 MG PÓ INJETAVEL VIA IV/IM A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	4.000
53	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE. 500 MG PÓ INJETAVEL VIA IV/IM A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	6.000

54	Imunoglobulina anti rh (d) 300mcg, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	100
55	Insulina glargina solução injetável 100ui/ml, 10ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	500
56	Insulina humana NPH 100UI/ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO AMPOLA	300
57	Insulina humana Regular 100UI/ML, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO AMPOLA	300
58	Levofloxacino 50mg/ml 100ml solução proximad, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.500
59	Lidocaina 20mg/ml 2% + epinefrina 0,005mg/ml framp 20ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.500
60	Lidocaina 20mg/ml 2% sem vaso framp 20ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
61	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	4.000
62	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML INJ C/1, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	200
63	MEROPENÉM 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV), A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1.000
64	MEROPENÉM 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV), A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1.000

65	METOCLOPRAMIDA 5mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	6.000
66	Norestisterona + Valerato de estradiol solução injet. 50mg+5mg	AMPOLA	500
67	OCITOCINA 5 UI/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". TERMOLABEL	AMPOLA	3.500
68	OMEPRAZOL 40mg ®, pó liofilizado para solução injetável + diluente, frasco-ampola com 10 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	4.000
69	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
70	OXACILINA SODICA 500MG PO INJ, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2000
71	PANTOPRAZOL 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.000
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, ampola com 10 ml, . A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.000
73	SULFATO DE AMICACINA 500 mg/2mL. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
74	SULFATO DE ATROPINA 0,25 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 1ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
75	SULFATO DE GENTAMICINA 20 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000

76	SULFATO DE GENTAMICINA 40 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	4.000
77	SULFATO DE GENTAMICINA 80 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, . A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1000
78	TARTARATO DE METOPROLOL 1mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 5 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". TERMOLABEL	AMPOLA	500
79	TENOXICAN EV 20MG. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
80	TENOXICAN EV 40MG. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.500
81	VANCOMICINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.000

LOTE 02- SÓLIDOS VIA ORAL			
ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	ACARBOSE 50mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
2	ACICLOVIR 200mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - AAS 100 mg, COMPRIMIDO, INFANTIL. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	300.000
4	ÁCIDO FÓLICO 5mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
5	Ácido Tranexâmico 250 mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5.000

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

6	ALBENDAZOL 400mg, COMPRIMIDO mastigável. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COMP.	50.000
7	Alendronato de Sodio 70mg – Comp. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
8	Alopurinol 100mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
9	AMIODARONA 200mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 mg+125 mg, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, ADULTO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
11	AMOXICILINA 500mg, CÁPSULA. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	CAPSULA	100.000
12	ATENOLOL 100mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30.000
13	ATENOLOL 50mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30.000
14	ATENOLOL 25mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30.000
15	Atensina 0,100mg COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
16	Atorvastatina 20 mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	2.000
17	Atorvastatina 40 mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1.000

18	AZITROMICINA 500 mg, COMPRIMIDO revestido. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
19	Baclofeno 10mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20.000
21	BESILATO DE ANLODIPINO 10mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20.000
22	Bisoprolol 10mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1.500
23	Bisoprolol 5mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	2.000
24	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg, COMPRIMIDO, caixa com 30 comprimidos. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30.000
25	CAPTOPRIL 25mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
26	Carbonato de Cálcio 500mg+ colecalciferol 400ui. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
27	Carvedilol 12,5mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	50.000
28	Carvedilol 25mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	50.000
29	Carvedilol 3,125/mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20000

30	Carvedilol 6,25mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	50.000
31	Cefadroxilina 500mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1000
32	CEFALEXINA 500mg, COMPRIMIDO REVESTIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	50.000
33	Cilostazol 100mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	3.000
34	Clonidina, cloridrato 0,1 mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	4.000
35	Clonidina, cloridrato 0,2 mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	4.000
36	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
37	Cloridrato de hidralazina 25mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20.000
38	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG, DRAGEAS. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	DRAGEAS	5.000
39	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20.000
40	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
41	Cloridrato de Nebivolol 5mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	3.000

42	Complexo B. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
43	Dabigatranato Etexilato 110mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	3.000
44	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 10mg + 1000mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	3.000
45	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
46	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg, COMPRIMIDO REVESTIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
47	Dicloridrato de trimetazidina MR 35mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	3.000
48	DIGOXINA 0,25mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	200.000
49	Diosmina + Hesperidina comp. 450mg/ 50mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	4.000
50	DIPIRONA SÓDICA 500, COMPRIMIDO REVESTIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	200.000
51	Domperidona 10mg A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1.000
52	Escopolamina, Butilbrometo 10mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
53	ESPIRONOLACTONA 25mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30.000
54	Etinilestradiol + Levongestrel 0,03mg+0,15mg	COMP.	5000

55	FLUCONAZOL 150 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30.000
56	FUROSEMIDA 40mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30.000
57	GLIBENCLAMIDA 5mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	50.000
58	Glicazida 30mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30000
59	Glicazida 60mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
60	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, COMPRIMIDO, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
61	IBUPROFENO 600mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
62	Indapamida SR 1,5mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	3.000
63	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
64	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg, COMPRIMIDO SUB LINGUAL. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
65	Isossorbida, Mononitrito de, 20mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20.000
66	Isossorbida, Mononitrito de, 40mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20.000

67	IVERMECITNA 6MG. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	10.000
68	Levodopa+ Carbidopa 250mg+25mg	COMP.	10000
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	10.000
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	10.000
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	10.000
72	Linagliptina 5 mg A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	2.000
73	LORATADINA 10mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	10.000
74	LOSARTANA POTÁSSICA 100 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	50.000
75	LOSARTANA POTÁSSICA 25 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	100.000
76	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	200.000
77	Losartana + Hidroclorotiazida 50mg/12,5mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	10.000
78	MALEATO DE ENALAPRIL 20 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	100.000
79	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 mg, COMPRIMDIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	COMP.	100.000

80	MALEATO DE ENALAPRIL 5 mg, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
81	Mebendazol 100mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30000
82	Melatonina 0,21mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1000
83	METILDOPA 250 mg, COMPRIMIDO REVESTIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
84	METILDOPA 500mg, COMPRIMIDO REVESTIDO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
85	Metoclopramida, Cloridrato de, 10mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
86	Metronidazol 250mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
87	Metronidazol 400mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
88	Nifedipino 10 mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
89	Nifedipino 20mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
90	Nimesulida 100mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
91	Norestisterona 0,35mg	COMP.	5000
92	Olmesartana medoxomila 40mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	2.000

93	Olmesartana medoxomila 40mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1.000
94	Omeprazol 20mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
95	Oxibutinina 5mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20.000
96	Pantoprazol 20mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	2.000
97	Paracetamol 500 mg cpr.	COMP.	30000
98	Paracetamol 750mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
99	Prednisolona 20mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
100	Prednisolona 5mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
101	Prednisona 20mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
102	Prednisona 5mg . A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
103	Prometazina 25mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
104	Propranolol 40mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	200.000
105	Reidratante oral envelope 27,9g (pó para suspensão oral). A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	ENVELOPE	5000
106	Rivaroxabana – 15mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1.000

107	Rivaroxabana 20 mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
108	Simeticona 40mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
109	Sinvastatina 20mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
110	Sinvastatina 40mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	100.000
111	Succinato metoprolol 100mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
112	Succinato metoprolol 25mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
113	Succinato metoprolol 50mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
114	Sulfametoxazol + trimetropina 400+80m A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20.000
115	Sulfato ferroso comp. 40 mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20.000
116	Trimetazida 35 mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	2.000
117	Varfarina 5mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5.000
118	Verapamil, cloridrato 80mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000

**LOTE 03 – LÍQUIDOS VIA ORAL E INALANTES**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
------	----------------------	------	-----

1	ACEBROFILINA 10mg/ml, XAROPE, ADULTO, frasco contendo 120 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
2	ACEBROFILINA 5mg/ml, XAROPE, INFANTIL, embalagem contendo 120 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2000
3	ACETILCISTEINA 20mg/ml, XAROPE, ADULTO, frasco contendo 100 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2000
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 mg/ml, GOTAS, 30 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
5	ALBENDAZOL 40 mg, SUSPENSÃO ORAL, frasco com 10ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
6	AMOXICILINA, 250mg/5ml, SUSPENSÃO ORAL, frasco com 60ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2000
7	AMPICILINA 250mg/5ml, po p/SUSPENSÃO ORAL, frasco com 60 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2000
8	AZITROMICNA SUSPENSÃO200MG/5ML 600MG FRASCO C/ 15ML A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
9	BENZOATO DE BENZILA 250mg/ml, SOLUÇÃO, frasco com 60 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	300
10	BROMETO DE IPRATRÓPRIO 0,25mg/ml, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, frasco com 20 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	3000

11	Brometo de Ipratrópio proxima oral 0,02mg/dose 10ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1.000
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, frasco com 20 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
13	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.000
14	CARBOCISTEÍNA 20mg/ml, XAROPE, INFANTIL, frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
15	CARBOCISTEÍNA 50mg/ml, XAROPE, ADULTO, frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
16	Carmelose Colirio 5mg/ml 10 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	300
17	CARVÃO ATIVADO EM PÓ ENVELOPE 250g	POTE	60
18	CEFADROXILA 250 mg/5 ml, SUSPENSÃO ORAL, frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
19	CEFALEXINA 250 mg/5 ml, SUSPENSÃO ORAL, frasco com 60 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
20	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 mg/ml, XAROPE, INFANTIL, frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2000
21	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 mg/ml, XAROPE, ADULTO, frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2000
22	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/mL FRASCO 100ML A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2000

23	DICLOFENACO RESINATO 15 mg/ml, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, frasco 20 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
24	DIGOXINA 0,05 mg/ml, ELIXIR FRASCO, frasco com 60 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
25	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, frasco com 20 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	10000
26	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSP. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	500
27	Hidróxido de magnésio + Hidróxido de alumínio suspensão oral 40 mg/ml +60mg/ml 100ml	FRASCO	5000
28	IBUPROFENO 100 mg/ml, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, frasco com 20 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2.000
29	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML SABOR AMEIXA. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
30	LORATADINA 1mg/ml, SUSPENSÃO, frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
31	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml, SOLUÇÃO ORAL, frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	200
32	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral frasco 30ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	5000
33	Metoclopramida solução oral frasco 20ml 4mg/ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	5000

34	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML, COM COPO DOSADOR. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1200
35	Miconazol, Nitrato de, Locao 2% 30ml	FRASCO	200
36	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml 30ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
37	Oleo mineral 100ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
38	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas 20ml	FRASCO	2000
39	Prednisolona 3mg/ml frasco 60ml A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
40	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 1mg/ml 100ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2000
41	Salbutamol spray 100mcg/jato-dose c/1 tubo 200dose + adaptador	FRASCO	1200
42	Salbutamol xpe 0,4mg/ml 100ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
43	Simeticona 75mg/ml solução oral frasco 15ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1200
44	Sulfametoxazol + trimetropina susp oral 40mg + 80mg/ml	FRASCO	400
45	Sulfato ferroso solução oral/gts 25mg/Fe++	FRASCO	300

**LOTE 04 – USO TÓPICO**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	ACICLOVIR 50 mg/g, CREME DERMATOLÓGICO, embalagem com 10 gramas. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	BISNAGA	300
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA, bisnaga contendo 30 gramas. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO	BISNAGA	1200
3	Colagenase 0,6ug/g com clorafenicol 0,01G/G, pomada proximada, bisnaga c/ 30gr (o medicamento deve ser genérico ou de referência).	BISNAGA	2.000

4	DEXAMETASONA 1mg/g, CREME DERMATOLÓGICO, bisnaga com 10 gramas. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	BISNAGA	2000
5	Estriol creme vaginal 1mg/g 50g. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	TUBO	200
6	FLEET ENEMA 130ML	BISNAGA	1.000
7	GLICERINA 12% 500ML	BISNAGA	1.000
8	Metronidazol geleia 100mg/g gel vaginal	BISNAGA	2000
9	Miconazol, nitrato creme vaginal 20mg/g creme vaginal	BISNAGA	2000
10	Neomicina + bacitracina bisnaga 5mg/g+250ui/g bisnaga c/10g	BISNAGA	1500
11	Neutrogena Hidratante bodycareintensive 200ml	FRASCO	80
12	Nistatina creme Vaginal 60G. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	BISNAGA	3000
13	Propriionate de Clobetasol 0,5mg/g creme 30G. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	TUBO	100
14	Sulfadiazina de prata 1% 50g	BISNAGA	500
15	Sulfadiazina de prata 400mg creme	POTE	200
16	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g -15g. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	BISNAGA	2000

**LOTE 05- PSICOTRÓPICOS (CPR, IM, IV)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	Acido valproico(valproato de prox) 250mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10000
2	Acido valproico(valproato de prox) 500mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20000
3	Acido valproico(valproato de prox) 50mg/ml 100ml sol. Oral. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	2000
4	Amitriptilina cloridrato 25mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10000

5	Aripiprazol 1mg/ml susp. 150ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	500
6	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML AMP 2,5ML	AMPOLA	1.500
7	Biperideno, cloridrato de 2mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10000
8	Carbamazepina 200mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10000
9	Carbamazepina 400mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10000
10	Carbamazepina xarope 20mg/ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRACO	500
11	Carbonato de prox 300mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20000
12	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ C/5 * A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	120
13	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, medicamento genérico, solução injetável, isotônica, estéril de 2 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "venda proibida pelo comércio".	AMPOLA	2.500
14	Clobazam 10mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
15	Clobazam 20mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
16	Clomipramina, cloridrato de 75mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
17	Clomipramina, cloridrato de 25mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
18	CLONAZEPAM 0.5MG C/200 CMP *. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	2.000

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

19	CLONAZEPAM 2MG C/30 CMP *. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	2.000
20	Clonazepam sol. Oral 2,5mg/ml 20ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	10000
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, solução injetável, ampola com 5 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "venda proibida pelo comércio".	AMPOLA	2.500
22	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg cpr. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
23	Cloridrato de Metilfenidato LA de 20mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	3.000
24	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML, solução injetável, ampola com 2 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "venda proibida pelo comércio".	AMPOLA	600
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, solução injetável, ampola com 1 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "venda proibida pelo comércio".	AMPOLA	8.000
26	CLORPROMAZINA 100MG. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1.500
27	CLORPROMAZINA 25MG. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1.500
28	DECANOATO DE HALOPERIDOL (HALDOL DECANOATO) 50mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.500
29	DIAZEPAM 10 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	8.000
30	DIAZEPAM 10MG. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000

31	DIAZEPAM 5MG. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
32	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	600
33	FENITOÍNA SÓDICA 50 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 5 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	4.000
34	Fenitoína prox 100mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
35	FENOBARBITAL 100 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.500
36	Fenobarbital sol. Oral 40mg/ml 20ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	3000
37	Fenobarbital100mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10000
38	Fenoximetilpenicilina potássica 500ui. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	2.000
39	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
40	Fluoxetina 20mg/ml gts 20ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1.000
41	Fluoxetina, cloridrato 20mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10000
42	HALOPERIDOL 5 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	4.000

43	Haloperidol 5mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20000
44	Haloperidol sol. Oral 2mg/ml 20ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	5000
45	Levetiracetam 100mg/ml sol. Oral 150ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	50
46	MIDAZOLAM 1 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 5 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
47	MIDAZOLAM 5 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 10 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	4.000
48	Midazolan gts Sol. Oral 10ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1000
49	MISOPROSTOL 100MCG A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	600
50	MISOPROSTOL 200MCG A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1.000
51	NALOXONA 0,4MG/1ML INJ A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	600
52	Nortriptilina, cloridrato de 25mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10000
53	Nortriptilina, cloridrato de 50mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5000
54	Olanzapina 5mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	2000
55	Oxcarbazepina 300 mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1000

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

56	Periciazina 40mg/ml 20ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	200
57	Periciazina 1% gts 20ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	500
58	PROPOFOL 10 mg/ml, EMULSÃO INJETÁVEL, ampola com 20 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.500
59	Risperidona 1mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30000
60	Risperidona 1mg/ml, proxim oral 30ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	5000
61	Risperidona 2mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30000
62	Risperidona 3mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	30000
63	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	1.500
64	SULFATO DE MORFINA 0,2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	8.000
65	SULFATO DE MORFINA 10 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	6.000
66	Tioridazina comp. 100mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1000
67	SEVOFLURANO 100% 1ML /ML 250ML SOLUÇÃO INALANTE USO ADULTO E PEDIATRICO. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	10
68	Cloridrato de Metilfenidato de 10mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	3.000

69	Levomepromazina 100mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	3000
70	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	5.000
71	Sulfato de Morfina 10mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	1.000
72	Tioridazina comp. 50mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	2000
73	Tramadol 100mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	10.000
74	Tramadol 50mg. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMP.	20.000

**LOTE 06- S.P.G.V.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO, INJEÇÃO APIROGÊNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, embalagem de 10 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	8.000
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO, INJEÇÃO APIROGÊNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, embalagem de 100 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	S. FECHADO	8.000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, INJEÇÃO APIROGÊNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, embalagem de 20 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	8.000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO, INJEÇÃO APIROGÊNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, embalagem de 250 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	S. FECHADO	8.000
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO, INJEÇÃO APIROGÊNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, embalagem de 500 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	S. FECHADO	6.000

6	CIPROFLOXACINO 2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, frasco em sistema fechado contendo 100 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	4.000
7	CIPROFLOXACINO 2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, frasco em sistema fechado contendo 200 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	1.000
8	CLORETO DE POTÁSSIO 100 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 % (ou 1,34 Mep/ml K) 10 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	1.500
9	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	3000
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	20000
11	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	3.000
12	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA	20000
13	MANITOL 20% 200mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, bolsa com 250 ml, em sistema fechado, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	BOLSA	1.000
14	METRONIDAZOL 5mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL, bolsa com 100 ml, .A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	BOLSA	3.000
15	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	1.200
16	SORO GLICOSADO a 5%. Embalagem com 250 ml. A embalagem deverá conter a impressão "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO", com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	S. FECHADO	4.000

17	SORO GLICOSADO a 5%. Embalagem com 500 ml. A embalagem deverá conter a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	S. FECHADO	6.000
18	SORO FISIOLÓGICO, A 0,9%, FRASCO COM 1000 ML. A embalagem deverá conter a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	S. FECHADO	5.000
19	SORO FISIOLÓGICO, A 0,9%, FRASCO COM 500 ML. A embalagem deverá conter a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	S. FECHADO	12.000
20	SORO FISIOLÓGICO, A 0,9%,FRASCO COM 100 ML. A embalagem deverá conter a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	S. FECHADO	12.000
21	SORO FISIOLÓGICO, A 0,9%,FRASCO COM 250 ML. A embalagem deverá conter a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	S. FECHADO	6.000
22	SORO RINGER, com lactato. Embalagem: frasco com 1000 ml, A embalagem deverá conter a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO” com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de data de fabricação e prazo de validade.	S. FECHADO	3.000
23	SORO RINGER, com lactato. Embalagem: frasco com 250 ml, A embalagem deverá conter a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO” com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de data de fabricação e prazo de validade.	S. FECHADO	3.000
24	SORO RINGER, com lactato. Embalagem: frasco com 500 ml, A embalagem deverá conter a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO” com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de data de fabricação e prazo de validade.	S. FECHADO	8.000
25	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1/1, 250 ml, frasco. A embalagem deverá conter a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	S. FECHADO	1.000
26	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1/1, 500 ml, frasco. A embalagem deverá conter a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	S. FECHADO	2.000
27	Soro glicofisiológico 0,9% 250 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”.	FRASCO	3000

28	Soro glicofisiológico 0,9% 500 ml. A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	5000
29	Soro ringer simples 500 ml, A embalagem deverá conter: identificação do produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e a impressão: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO	5000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			
<b>#NOME?</b>			

**LOTE 07 – INSUMOS PARA DIABÉTICOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
1	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) – TIPO G-TECH LITE	UNIDADE	300
2	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) – TIPO CALL PLUS	UNIDADE	300
3	TIRAS PARA TESTE GLICEMICO COMPATIVEL G-TECH LITE CX (50 UNID.)	CAIXA	3.000
4	TIRAS PARA TESTE GLICEMICO COMPATIVEL ON CALL PLUS II CX (50 UNID.)	CAIXA	3.000

**LOTE 08 – MATERIAL DE ENTUBAÇÃO, SONDAS E DRENOS E COLETORES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
1	Agulha hipodérmica 0,55x20 mm, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. CX/100	CAIXA	1000
2	Agulha hipodérmica, 13x4,5mm, descartável, estéril, atóxica, aterogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel tri facetado, afiado, rígido e centralizado. Cx c/100	CAIXA	2000
3	Agulha hipodérmica, 25x0,7mm, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cx c/100	CAIXA	800
4	Agulha hipodérmica, 25x0,8mm, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cx c/100	CAIXA	200
5	Agulha hipodérmica, 30x0,7mm, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cx c/100	CAIXA	1500
6	Agulha hipodérmica, 30x0,8mm, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. CX/100	CAIXA	1500
7	Agulha hipodérmica, 40x12, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cx c/100	CAIXA	1000

8	Agulha para raque 90x4 27 GX 3 1/2, Agulha de ponta Quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico, Encaixe canhão/ estilete orienta, posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evitando deslocamento durante a punção, canhão translúcido que proporciona rápida visualização do líquor, estilete ajustado à agulha reduz possibilidade de remoção de tecidos durante a punção, látex Free, branca, estéril. CX/25	CAIXA	200
9	Agulha para raque 90x4.5 26 GX 3 1/2, Agulha de ponta Quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico, Encaixe canhão/ estilete orienta, posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evitando deslocamento durante a punção, canhão translúcido que proporciona rápida visualização do líquor, estilete ajustado à agulha reduz possibilidade de remoção de tecidos durante a punção, látex Free, branca, estéril.CX/25	CAIXA	200
10	Cateter nasal oxigênio nº14, pct c/10	PACOTE	1000
11	Colar cervical tipo espuma tamanho G	UND	100
12	Colar cervical tipo espuma tamanho M	UND	100
13	Colar cervical tipo espuma tamanho P	UND	100
14	Lâmina microscopia fosca 26x76cm cx c/ 50	CAIXA	100
15	Lâmina microscopia lisa cx c/ 50	CAIXA	100
16	Rolo de papel para eletrocardiograma 50mm x 30m pact c/10und	PACOTE	50
17	Seringa de 10ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção de impeça o desprendimento do êmbolo cilíndrico, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que dê apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, graduação em ml, números e traços legíveis. Cx c/100	CAIXA	500
18	Seringa de 1ml cc, com agulha descartável p/ aplicação de insulina, sem espaço morto, cilindro para configuração sem bloco, agulha soldada direto no cilindro, protetor de agulha de formato cilíndrico, escala graduada para u100, tampa conectada ao cilindro encapsulando a extremidade da flange da haste. Cx c/100	CAIXA	500
19	Seringa de 20ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção de impeça o desprendimento do êmbolo cilíndrico, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que dê apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, graduação em ml, números e traços legíveis. Cx c/100	CAIXA	200

20	Seringa de 3ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção de impeça o desprendimento do êmbolo cilíndrico, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que dê apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, graduação em ml, números e traços legíveis. Cx c/100	CAIXA	500
21	Seringa de 5ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção de impeça o desprendimento do êmbolo cilíndrico, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que dê apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, graduação em ml, números e traços legíveis. Cx c/100	CAIXA	700
22	Seringa para Insulina Ultra-Fine, 6 mm de 100 UI cx c/100	CAIXA	100
23	Sonda nasogástrica ad. Longa nº06, c/10	PACOTE	50
24	Sonda nasogástrica ad. Longa nº08, c/10	PACOTE	50
25	Sonda nasogástrica ad. Longa nº10, c/10	PACOTE	50
26	Sonda nasogástrica ad. Longa nº12, c/10	PACOTE	100
27	Sonda nasogástrica ad. Longa nº14, c/10	PACOTE	100
28	Sonda nasogástrica ad. Longa nº16, c/10	PACOTE	100
29	Sonda nasogástrica ad. Longa nº18, c/10	PACOTE	50
30	Sonda nasogástrica ad. Longa nº20, c/10	PACOTE	50
31	Sonda nasogástrica ad. Longa nº22, c/10	PACOTE	50
32	Sonda nasogástrica ad. Longa nº24, c/10	PACOTE	50
33	Sonda retal nº 20 pct c/10	PACOTE	100
34	Sonda retal nº10 pct c/10	PACOTE	100
35	Sonda retal nº12 pct c/10	PACOTE	200
36	Sonda retal nº 24 pct c/10	PACOTE	50
37	Tela cirúrgica polipropileno n. 26x36	UND	10

**LOTE 09 – MATERIAL DE ENTUBAÇÃO, SONDAS E DRENOS E COLETORES**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	CÂNULA DE GUEDEL, N° 1 TAMANHO +/- 0,70MM COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTE DE REBARBAS 27/11/2019 COMPRASNET – O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO <a href="https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp">https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp</a> 2/139 E/OU DEFEITOS	UND	100
2	CÂNULA DE GUEDEL, N° 2 TAMANHO +/- 0,80MM COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS,, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTE DE REBARBAS E/OU DEFEITOS	UND	100

3	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3, CONFECIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS	UND	100
4	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4, CONFECIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS.	UND	100
5	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 5, CONFECIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS.	UND	100
6	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 0 TAMANHO +/- 0,30MM, COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS CONFECIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS	UND	100
7	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 14. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	10
8	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 16. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	10
9	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 18. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	10
10	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 20. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	30
11	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 22. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	40
12	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 24. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	50
13	Cateter para punção venosa, tipo scalpe, com borboleta e agulha, estéril, descartável, número 19, cx c/100	CAIXA	20
14	Cateter para punção venosa, tipo scalpe, com borboleta e agulha, estéril, descartável, número 21, cx c/100	CAIXA	30

15	Cateter para punção venosa, tipo scalpe, com borboleta e agulha, estéril, descartável, número 23, cx c/100	CAIXA	50
16	Cateter para punção venosa, tipo scalpe, com borboleta e agulha, estéril, descartável, número 25, cx c/100	CAIXA	10
17	Cateter para punção venosa, tipo scalpe, com borboleta e agulha, estéril, descartável, número 27, cx c/100	CAIXA	10
18	CATETER, NASAL, OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ° 10 Cateter nasal para oxigenoterapia, calibre 10 , estéril, uso único, confeccionado em plástico, transparente, atóxico e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos, medindo 40 cm (+/- 4 cm). Extremidade proximal fechada, arredondada, atraumática, dotada de orifícios. A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio. Pct c/10	PACOTE	40
19	CATETER, NASAL, OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 12 Cateter nasal para oxigenoterapia, calibre 12 , estéril, uso único, confeccionado em plástico, transparente, atóxico e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos, medindo 40 cm (+/- 4 cm). Extremidade proximal fechada, arredondada, atraumática, dotada de orifícios. A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio.pct c/10	PACOTE	40
20	CATETER, NASAL, OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 6 Cateter nasal para oxigenoterapia, calibre 0 6, estéril, uso único, confeccionado em plástico, transparente, atóxico e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos, medindo 40 cm (+/- 4 cm). Extremidade proximal fechada, arredondada, atraumática, dotada de orifícios. A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio. Pct c/10	PACOTE	30
21	CATETER, NASAL, OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 8 Cateter nasal para oxigenoterapia, calibre 08, estéril, uso único, confeccionado em plástico, transparente, atóxico e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos, medindo 40 cm (+/- 4 cm). Extremidade proximal fechada, arredondada, atraumática, dotada de orifícios. A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio., pct c/10	PACOTE	30
22	CATETER, NASAL, OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N°. 04 Cateter nasal para oxigenoterapia, calibre 0 4, estéril, uso único, confeccionado em plástico, transparente, atóxico e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos, medindo 40 cm (+/- 4 cm). Extremidade proximal fechada, arredondada, atraumática, dotada de orifícios. A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio. Pct c/10	PACOTE	30
23	CATETER, NASAL, OXIGÊNIO, ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ADULTO. Cateter nasal para oxigenoterapia, tipo óculos, adulto, estéril, uso único, confeccionado em plástico, transparente, não prejudicial à saúde e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos. A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigs, pct c/10	PACOTE	300

24	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLÁSTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL, CAPACIDADE* CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* ADESIVO HIPOALERGÊNICO. Pct c/10	PACOTE	50
25	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLÁSTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL, CAPACIDADE* CERCA DE 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* ADESIVO HIPOALERGÊNICO. Pct c/100	PACOTE	50
26	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR CONECTOR UNIVERSAL, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1000
27	DRENO DE PENROSE N° 01 – 50CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉGICO, ANTI-ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCAR IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDEpacote c/ 12 unidades	UND	20

28	DRENO DE PENROSE N° 02 – 50CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉGICO, ANTI-ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCAR IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	20
29	DRENO DE PENROSE N° 02 – 50CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉGICO, ANTI-ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCAR IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	20

	DRENO DE PENROSE Nº 03 – 50CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉGICO, ANTI-ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCAR IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDEpacote c/ 12 unidades	UND	20
31	DRENO DE PENROSE Nº 04 – 50CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉGICO, ANTI-ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCAR IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE pacote c/ 12 unidades	unidade	20
32	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 3,5 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etíleno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada cx c/10	CAIXA	10
33	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 4,0 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etíleno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada cx/ c 10	CAIXA	15

34	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 4,5 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada "cx c/10"	CAIXA	15
35	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 5,0 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada cx c/10	CAIXA	15
36	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 5,5 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada cx c/10	CAIXA	15
37	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 6,0 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada cx c/10	CAIXA	15
38	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 6,5 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada c/10	CAIXA	15
39	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 7,0 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada com angulação de proximadamente 37,5" x c/10	CAIXA	20
40	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 7,5 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5" cx c/10	CAIXA	20
41	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 8,0 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5" cx c/10	CAIXA	20
42	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 8,5 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5" cx c/10	CAIXA	15

43	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 9,0 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada cx c/10	CAIXA	10
44	SONDA ENDOTRAQUEAL nº 9,5 descartável, com balão polo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada cx c/10	CAIXA	10
45	SONDA RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Pct c/10	PACOTE	50
46	SONDA RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Pct c/10	PACOTE	50
47	SONDA RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Pct c/10	PACOTE	50
48	SONDA RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Pct c/10	PACOTE	50
49	SONDA RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Pct c/10	PACOTE	30
50	SONDA RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 20, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Pct c/10	PACOTE	30
51	SONDA RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 22, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Pct c/10	PACOTE	30

52	SONDA RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 24, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Pct c/10	PACOTE	20
53	SONDA RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 4, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Pct c/10	PACOTE	50
54	SONDA RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 6, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Pct c/10	PACOTE	50
55	SONDA RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 8, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Pct c/10	PACOTE	50
56	SONDA TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO N° 10, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Pct c/10	PACOTE	100
57	SONDA TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO N° 12, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Pct c/10	PACOTE	100
58	SONDA TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO N° 14 TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Pct c/10	PACOTE	100
59	SONDA TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO N° 16, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Pct c/10	PACOTE	100
60	SONDA TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO N° 18, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Pct c/10	PACOTE	100
61	SONDA TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO N° 20, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Pct c/10	PACOTE	100
62	SONDA TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO N° 4, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Pct c/10	PACOTE	100

63	SONDA TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO N° 6, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Pct c/17	PACOTE	100
64	SONDA TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO N° 8, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Pct c/10	PACOTE	100
65	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 10, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 110 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
66	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 10, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
67	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 12, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 110 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
68	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 12, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
69	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 14, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 110 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30

70	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 14, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
71	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 16, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 110 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
72	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 16, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
73	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 18, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 110 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
74	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 18, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
75	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 20, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 110 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30

76	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 20, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
77	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 22, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 110 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
78	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 24, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 110 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
79	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 4, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 110 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
80	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 4, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
81	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 6, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 110 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30

82	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 6, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
83	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 8, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 110 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
84	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE N° 8, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/10	PACOTE	30
85	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL2, cx c/10	CAIXA	5
86	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL2v, cx c/10	CAIXA	12
87	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL2v , cx c/10	CAIXA	40
88	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL2v cx c/10	CAIXA	40

89	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL2v, cx c/10	CAIXA	40
90	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL2vcx c/10	CAIXA	10
91	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCACx c/10	CAIXA	40
92	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL2vcx c/10	CAIXA	10
93	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL2vcx c/10	CAIXA	40
94	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL2vcx c/15	CAIXA	10
95	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL cx c/10	CAIXA	5

96	SONDA URETRAL N° 10 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA pct c/10	PACOTE	20
97	SONDA URETRAL N° 12 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA pct c/10	PACOTE	30
98	SONDA URETRAL N° 14 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA pct c/10	PACOTE	30
99	SONDA URETRAL N° 16 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA pct c/10	PACOTE	20
100	SONDA URETRAL N° 18 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA pct c/10	PACOTE	20

101	SONDA URETRAL N° 20 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA pct c/10	PACOTE	20
102	SONDA URETRAL N° 22 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA pct c/10	PACOTE	20
103	SONDA URETRAL N° 24 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA pct c/10	PACOTE	10
104	SONDA URETRAL N° 4 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA pct c/10	PACOTE	20
105	SONDA URETRAL N° 6 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA pct c/10	PACOTE	20

106	SONDA URETRAL N° 8 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, «COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA pct c/10	PACOTE	20
107	SONDA, ENDOTRAQUEAL, S/ BALAO, RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL, N° 1,5 Sonda, endotraqueal, sem balão, uso único, estéril, confeccionada em PVC ou material compatível, não prejudicial à saúde, siliconizado ou termossensível, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com conector universal, com marcação cm a cm em sua extensão. Cx c/10	CAIXA	10
108	SONDA, ENDOTRAQUEAL, S/ BALAO, RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL, N° 1. Sonda, endotraqueal, sem balão, uso único, estéril, confeccionada em PVC ou material compatível, não prejudicial à saúde, siliconizado ou termossensível, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com conector universal, com marcação cm a cm em sua extensão. Cx c/10	CAIXA	10
109	SONDA, ENDOTRAQUEAL, S/ BALAO, RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL, N° 2 Sonda, endotraqueal, sem balão, uso único, estéril, confeccionada em PVC ou material compatível, não prejudicial à saúde, siliconizado ou termossensível, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com conector universal, com marcação cm a cm em sua extensão. Cx c/10	CAIXA	10
110	SONDA, ENDOTRAQUEAL, S/ BALAO, RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL, N° 2,5 Sonda, endotraqueal, sem balão, uso único, estéril, confeccionada em PVC ou material compatível, não prejudicial à saúde, siliconizado ou termossensível, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com conector universal, com marcação cm a cm em sua extensão. Cx c/10	CAIXA	10

111	SONDA, ENDOTRAQUEAL, S/ BALAO, RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL, Nº 3 Sonda, endotraqueal, sem balão, uso único, estéril, confeccionada em PVC ou material compatível, não prejudicial à saúde, siliconizado ou termossensível, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com conector universal, com marcação cm a cm em sua extensão. Cx c/10	CAIXA	10
112	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL pct c/ 15 METROS	PACOTE	5
113	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL pct c/ 15 METROS	PACOTE	3

**LOTE 10 – FIOS, EQUIPOS , LAMINAS, PAPEIS , ELETRODOS, FAIXA , MALHAS E TESTES BIOLOGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA CONTÍNUA ADULTO E INFANTIL , DESCARTÁVEL, COM GEL, COMPATÍVEL COM QUALQUER MONITOR. ELETRODO PARA ECG, CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM SUPERFÍCIE MICROPOROSA, PRÉ-GELEIFICADO COM GEL CONDUTOR SÓLIDO, COM FACE INFERIOR ADESIVA HIPOALERGÉNICA PROTEGIDA E EXTRA-ADERENTE, COM PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA. EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PCT COM 50 UNIDADES	PACOTE	150
2	Equipo 2 vias polifixo c/clamp	UND	5000
3	EQUIPO DE TRANSFUSÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO, COM FILTRO DE SANGUE, CAMARA DUPLA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO "V" E ENCAIXE LOUER LOCK. PCT C/10	UND	100
4	Equipo macrogotas para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante trifacetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento transparente, flexível com filtro de partículas, tubo extensor em pvc com 1,40m de comprimento, pinça roleteque permita o controle do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante após várias perfurações, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação, tipo esterilização, procedência, data de fabricação.	UND	5000

5	Equipo microgotas para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante trifacetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento transparente, flexível com filtro de partículas, tubo extensor em pvc com 1,40m de comprimento, pinça roleteque permita o controle do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante após várias perfurações, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação, tipo esterilização, procedência, data de fabricação.	UND	2000
6	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL, CATGUT CROMADO 0, 75cm. AGULHA DE PONTA CILÍNDRICA, 1/2 CIRC., COMPRIMENTO DE 4,0 cm CX C/24	CAIXA	30
7	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL, CATGUT SIMPLES N° 0, 75cm. AGULHA DE PONTA CILÍNDRICA, 1/2 CIRC., COMPRIMENTO DE 4,0 cm CX C/24 caixa c 24 unidades	CAIXA	30
8	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT ^CROMADO C/ AGULHA, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CAIXA C/24	CAIXA	10
9	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO C/ AGULHA, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CAIXA C/24	CAIXA	10
10	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. M 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/3 FIOS E 3 AGULHAS, TIPO AGULHA 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, FORMA AGULHA 1 AGULHA 3/ 8 CÍRCULO CORTANTE 3CM, TIPO EMBALAGEM KIT OBSTÉTRICO, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRI CAIXA c 24	CAIXA	30
11	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL caixa c 24 unidades	CAIXA	30
12	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL caixa c 24 unidades	CAIXA	20
13	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL caixa c 24 unidades	CAIXA	10

14	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO, TIPO FIO N° 1, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CAIXA	30
15	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/3 FIOS E 3 AGULHAS, TIPO AGULHA 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, FORMA AGULHA 1 AGULHA 3/ 8 CÍRCULO CORTANTE 3CM, TIPO EMBALAGEM KIT OBSTÉTRICO, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRI caixa c 24 caixa c 24 unidades	CAIXA	20
16	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL caixa c 24 unidades	CAIXA	10
17	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES, TIPO FIO N° 1, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 8,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL caixa c 24 unidades	CAIXA	30
18	FIO DE SUTURA, MATERIAL LINHO, N° 0, COR BRANCO, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA caixa c/24	CAIXA	10
19	FIO DE SUTURA, MATERIAL LINHO, N° 1, COR BRANCO, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA caixa c/24	CAIXA	10
20	FIO DE SUTURA, MATERIAL LINHO, N° 2, COR BRANCO, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA caixa c/24 caixa c/24	CAIXA	10
21	FIO DE SUTURA, MATERIAL LINHO, N° 3, COR BRANCO, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA caixa c/24caixa c/24	CAIXA	10
22	FIO DE SUTURA, MATERIAL LINHO, N° 4, COR BRANCO, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA caixa c/24 caixa c/24	CAIXA	10
23	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, N° 0, COR PRETO, COMPRIMENTO 30mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA 0,45 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL cx c/24	CAIXA	50
24	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, N° 1, COR PRETO, COMPRIMENTO 30 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA 0,45 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL cx c/24	CAIXA	50

25	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, Nº 2, COR PRETO, COMPRIMENTO 30 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA 0,45 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL cx c/24	CAIXA	70
26	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, Nº 3, COR PRETO, COMPRIMENTO 30 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA 0,45 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL cx c/24	CAIXA	100
27	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, Nº 4, COR PRETO, COMPRIMENTO 30 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA 0,45 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL cx c/24	CAIXA	30
28	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, Nº 5, COR PRETO, COMPRIMENTO 20 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA 0,45 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL cx c/24	CAIXA	20
29	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, Nº 6, COR PRETO, COMPRIMENTO 20 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA 0,45 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL cx c/24	CAIXA	20
30	Integrador Químico, para monitorização de ciclo de esterilização Classe 5. DESCRIÇÃO: INTEGRADOR QuíMiCO CLASSE 5 Integrador Químico classe 5 para monitorização do ciclo de esterilização a vapor, efetivo entre 115°C e 140°C, deverá conter uma área reagente de alteração de cor, ou janela de visualização que indicará que os parâmetros de tempo, temperatura e pressão do equipamento de esterilização a vapor saturado sob pressão atingiram os limites desejados; e que o mesmo seja de leitura imediata, após o processo de esterilização. PCT C/250	PACOTE	10
31	Lâmina de bisturi número 11, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em Embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência e data de fabricação e validade. Caixa c/100	CAIXA	10

32	Lâmina de bisturi número 12, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em Embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência e data de fabricação e validade. Caixa c/100	CAIXA	10
33	Lâmina de bisturi número 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em Embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência e data de fabricação e validade. Caixa c/100	CAIXA	10
34	Lâmina de bisturi número 20, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência e data de fabricação e validade. Caixa c/100	CAIXA	20
35	Lâmina de bisturi número 21, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em Embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência e data de fabricação e validade. Caixa c/100	CAIXA	20
36	Lâmina de bisturi número 22, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência e data de fabricação e validade.caixa c/100	CAIXA	30
37	Lâmina de bisturi número 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência e data de fabricação e validade. Caixa c/100	CAIXA	30
38	Lâmina de bisturi número 24, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência e data de fabricação e validade. Caixa c/100	CAIXA	50
39	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL FIO SINTÉTICO, DIMENSÕES 10 CM	UND	130
40	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL FIO SINTÉTICO, DIMENSÕES 15 CM	UND	120

41	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL FIO SINTÉTICO, DIMENSÕES 20 CM	UND	100
42	Papel grau cirúrgico, 10cm x 100 cm, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. Embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. ROLO COM 100 METROS	ROLO	50
43	Papel grau cirúrgico, 15cm x 100 cm, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. Embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. ROLO COM 100 METROS	ROLO	50
44	Papel grau cirúrgico, 20cm x 100 cm, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. Embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. ROLO COM 100 METROS	ROLO	20
45	Papel grau cirúrgico, 25cm x 100 cm, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. Embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. ROLO COM 100 METROS	ROLO	20
46	Papel grau cirúrgico, 30cm x 100 cm, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. Embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. ROLO COM 100 METROS	ROLO	10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	Algodão hidrófilo 100%, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolo com manta fina e espessura uniforme, camada sobreposta regularmente, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, rolo com 500g.	ROLO	500
2	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃOCRÚ, TAMANHO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/12	PACOTE	100
3	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃOCRÚ, TAMANHO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/12	PACOTE	100
4	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃOCRÚ, TAMANHO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/12	PACOTE	50
5	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora individual na lâmina.	UND	2000
6	Atadura de crepom 13 fios 15 cm x 3,0m, 100% algodão, pct c/12.	PACOTE	600
7	Atadura de crepom 13 fios 20 cm x 4,5m, 100% algodão, pct c/12	PACOTE	300
8	Atadura de crepom 13 fios, 10 cm x 3,0m, 100% algodão, pct c/12.	PACOTE	600
9	Atadura Gessada 10cm, Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem, corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura, secagem rápida, alta resistência ao destacamento de camadas.c/20	CAIXA	200
10	Atadura Gessada 15cm, Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem, corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura, secagem rápida, alta resistência ao destacamento de camadas.c/20	CAIXA	200
11	Atadura Gessada 20cm, Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem, corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura, secagem rápida, alta resistência ao destacamento de camadas. c/20	CAIXA	100
12	Campo operatório 23x25cm, pct c/50	PACOTE	100

13	CAMPO OPERATORIO, TIPO CIRÚRGICA, CAMADAS 4 CAMADAS, MATERIAL* 100% ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL pct c/50	PACOTE	500
14	CLAMP UMBILICAL, confeccionado em material plástico resistente atóxico, com formato e sistema denteado tipo pinça em V com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamento quando em uso, apresentando um sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalagem individual. Estéril, descartável, hipoalergênico e apirogênico.	UND	1000
15	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, pct c/500	PACOTE	3000
16	Escova dupla face para assepsia das mãos e antebraços, descartável, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com solução degermante com Gluconato de Clorexidina (Escova embebida com no mínimo 10ml de Digluconato de Clorexidina 2%, embalagem individualmente em polipropileno com características de impermeabilidade a líquidos para uso no Centro Cirúrgico.	UND	1000
17	Esparadrapo impermeável, branco, boa aderência, tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha, isento de substâncias alérgicas, enrolado em carretel, tamanho 10cm x 4,5m. Cx c/24	CAIXA	200
18	Fita Cirúrgica, hipoalérgica, microporosa isento de substâncias alérgicas, enrolado em carretel, tamanho 10cm x 4,5m. Cx c/24	CAIXA	100
19	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, MARRON, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML1	UND	200
20	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, MARRON, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML1	UND	150
21	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TRANSPARENTE, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML1	UND	200

22	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TRANSPARENTE, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML	UND	150
23	Luva cirúrgica estéril, descartável, número 6,5 em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, cumprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm. Embalagem individual, com invólucro interno para abertura asseptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e mão esquerda, número visível na embalagem e na luva.	PAR	1000
24	Luva cirúrgica estéril, descartável, número 7,0 em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, cumprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm. Embalagem individual, com invólucro interno para abertura asseptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e mão esquerda, número visível na embalagem e na luva.	PAR	3000
25	Luva cirúrgica estéril, descartável, número 7,5 em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, cumprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm. Embalagem individual, com invólucro interno para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e mão esquerda, número visível na embalagem e na luva.	PAR	4000
26	Luva cirúrgica estéril, descartável, número 8,0, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, cumprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm. Embalagem individual, com invólucro interno para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e mão esquerda, número visível na embalagem e na luva.	PAR	3000
27	Luva cirúrgica estéril, descartável, número 8,5 em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, cumprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm. Embalagem individual, com invólucro interno para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e mão esquerda, número visível na embalagem e na luva.	PAR	1000

28	Luva de procedimento tamanho G, em látex natural, descartável, ambidesta, textura uniforme com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm com bainha e espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível. Cx c/100	CAIXA	3000
29	Luva de procedimento tamanho M, em látex natural, descartável, ambidesta, textura uniforme com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm com bainha e espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível. Cx c/100	CAIXA	2000
30	Luva de procedimento tamanho P, em látex natural, descartável, ambidesta, textura uniforme com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm com bainha e espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível. Cx c/100	CAIXA	2000
31	Luva de Vinil para Procedimentos CX C/100 . TAM G . Características e detalhes: Confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil ou PVC);* Lubrificada com pó bioabsorvível; * Sem látex na composição, reduzindo os riscos de alergia;* Ambidesta;* Aprovada pelo INMETRO; Possui Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes biológicos;* Luva não estéril, descartável e de uso único.	CAIXA	300
32	Luva de Vinil para Procedimentos CX C/100 . TAM M . Características e detalhes: Confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil ou PVC);* Lubrificada com pó bioabsorvível; * Sem látex na composição, reduzindo os riscos de alergia;* Ambidesta;* Aprovada pelo INMETRO; Possui Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes biológicos;* Luva não estéril, descartável e de uso único.	CAIXA	500
33	Luva de Vinil para Procedimentos CX C/100 . TAM P . Características e detalhes: Confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil ou PVC);* Lubrificada com pó bioabsorvível; * Sem látex na composição, reduzindo os riscos de alergia;* Ambidesta;* Aprovada pelo INMETRO; Possui Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes biológicos;* Luva não estéril, descartável e de uso único.	CAIXA	500
34	Luva segurança Fabricado integralmente em borracha látex com interior flocado com algodão; espessura de 0,50mm a 0,65mm; palma antiderrapante; comprimento médio 310mm; tamanho G; cor AMARELO. Referência: Modelo Mucambo; Fabricante Mucambo LTDA; Referência: Modelo DA-300; Fabricante Danny DVS EPI LTDA, ou similar ou de melhor qualidade. PCT C/ 1PAR	PACOTE	1000

35	Luva segurança Fabricado integralmente em borracha látex com interior flocado com algodão; espessura de 0,50mm a 0,65mm; palma antiderrapante; comprimento médio 310mm; tamanho M; cor AMARELO. Referência: Modelo Mucambo; Fabricante Mucambo LTDA; Referência: Modelo DA-300; Fabricante Danny DVS EPI LTDA, ou similar ou de melhor qualidade. PCT C/ 1PAR	PACOTE	1000
36	Luva segurança Fabricado integralmente em borracha látex com interior flocado com algodão; espessura de 0,50mm a 0,65mm; palma antiderrapante; comprimento médio 310mm; tamanho P; cor AMARELO. Referência: Modelo Mucambo; Fabricante Mucambo LTDA; Referência: Modelo DA-300; Fabricante Danny DVS EPI LTDA, ou similar ou de melhor qualidade. PCT C/ 1PAR	PACOTE	1000

**LOTE 12 - MATERIAL DE RAIO-X**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 24x30 caixa com 100 lâminas – COMPATÍVEL PROCESSADORA DE PROCESSAMENTO A SECO MARCA LOTUS	CAIXA	100
2	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X,, DIMENSÕES 18/24 caixa com 100 lâminas – COMPATÍVEL PROCESSADORA DE PROCESSAMENTO A SECO MARCA LOTUS	CAIXA	100
3	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X,, DIMENSÕES 35x35 caixa com 100 lâminas – COMPATÍVEL PROCESSADORA DE PROCESSAMENTO A SECO MARCA LOTUS ^	CAIXA	100
4	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X,, DIMENSÕES, DIMENSÕES 30x40 caixa com 100 lâminas – COMPATÍVEL PROCESSADORA DE PROCESSAMENTO A SECO MARCA LOTUS	CAIXA	100
5	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO GALÃO C/ 10 LITROS	GALÃO	50
6	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, de 10 litros	GALÃO	50

**LOTE 13 - MÁSCARAS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	Máscara cirúrgica tripla descartável, em polipropileno, hipoalergênico, atóxica, não estéril, não inflamável, branca com elástico. Cx c/50	CAIXA	5000

2	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO Mascara facial para oxigenoterapia, tamanho adulto, confeccionada em PVC ou outro material compatível com a finalidade, transparente e flexível, podendo ser verde ou incolor, ajustável através de chapa confeccionada em alumínio ou outro material compatível, acompanhada de elástico para fixação da mascara a face do paciente. Válvulas para regular a saída do gás expirado pelo paciente e válvula anti refluxo. Acompanhado de reservatório com objetivo de fornecer oxigênio em altas concentrações, extensão de PVC transparente verde medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para a fonte de oxigênio	UND	300
3	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL Mascara facial para oxigenoterapia, tamanho infantil, confeccionada em PVC ou outro material compatível com a finalidade, transparente e flexível, podendo ser verde ou incolor, ajustável através de chapa confeccionada em alumínio ou outro material compatível, acompanhada de elástico para fixação da mascara a face do paciente. Válvulas para regular a saída do gás expirado pelo paciente e válvula antirrefluxo. Acompanhado de reservatório com objetivo de fornecer oxigênio em altas concentrações, extensão de PVC transparente verde medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para a fonte de oxigênio.	UND	150
4	Máscara multiuso, material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais n95/pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3	UND	5000
5	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO: Unidade nebulizadora composta por: cabeçote e recipiente plástico graduado com capacidade para até 8 ml, máscara plástica transparente tamanho adulto, conector e extensão para uso em linha de oxigênio, codificado pela cor verde, desmontável, reutilizável, de uso individual, não estéril, embalagem plástica contendo uma unidade, apresentando lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	UND	300
6	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL: Unidade nebulizadora composta por: cabeçote e recipiente plástico graduado com capacidade para até 8 ml,máscara plástica transparente tamanho infantil, conector e extensão para uso em linha de oxigênio,codificado pela cor verde, desmontável, reutilizável, de uso individual, não estéril, embalagem plástica contendo um unidade, apresentando lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA	UND	200
7	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO	UND	150

8	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO	UND	100
9	Reanimador, material silicone, tipo manual, características adicionais, válvula inspiratória unidirecional, componentes reservatório de o2,máscara silicone,autoclavável, tamanho tamanho adulto	UND	20
10	Reanimador, material silicone, tipo manual, características adicionais, válvula inspiratória unidirecional, componentes reservatório de o2,máscara silicone,autoclavável, tamanho tamanho infantil	UND	20
11	Reanimador, material silicone, tipo manual, características adicionais, válvula inspiratória unidirecional, componentes reservatório de o2,máscara silicone,autoclavável, tamanho tamanho neonatal	UND	20

<b>LOTE 14 - MATERIAL SANEANTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
1	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A.-ACS-ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7 1 LITRO	LITRO	24
2	Água deionizada, galão com 5 litros	GALÃO	200
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. Apresentação: Embalagem plástica com tampa rosqueável e lacre inviolável. Rótulo contendo dados de identificação do produto, validade e procedência. Possuir Registro M.S./ANVISA, 1 litro	LITRO	600
4	Álcool absoluto 99,5%, 1 litro	LITRO	120
5	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL , 5 litro	GALÃO	200
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 1 litro	LITRO	2400
7	Álcool iodado 0,1%, 1 litro	LITRO	120
8	CAL SODADA, COMPOSIÇÃO HO2, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COR BRANCA, USO ANESTESIA, APLICAÇÃO FILTRAGEM DE CO2 SISTEMA VENTILAÇÃO FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAU DE DUREZA COM RUPTURA DE GRÃO ACIMA DE 700 G GALÃO DE 5KG	GALÃO	50

9	CLOREXIDINA , DIGLICONATO 4 % , SOLUÇAO DEGERMANTE, Antisséptico a base de Digliconato de Clorexidina a 4%, solução alcoólica, indicado para a antisepsia da pele para os procedimentos invasivos e para a antisepsia do sítio de inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos. Possui laudos de Avaliação de Irritabilidade e Corrosão Cutânea e Eficácia Bactericida para Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli e Salmonella choleraesuis. 1 LITRO	LITRO	240
10	Clorexidina 0,5%, solução alcoólica, uso tópico Almotolias para antisepsia de pele (inserções e curativos de cateter venoso central, prévia a procedimentos invasivos, coleta de sangue, hemoculturas, administração de medicação e desinfecção de conexões). Antisséptico de uso hospitalar, com ausência de corante, conservante e odores, acondicionado em almotolia plástica descartável , lacrada, com sistema de abertura que não necessite material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional, que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-of que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem conforme portaria do MS. 1 LITRO	LITRO	240
11	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO AQUOSA 1 LITRO	LITRO	480
12	Desincrustante para eliminar manchas e oxidações de instrumentos cirúrgicos em aço inoxidável 1L	LITRO	40
13	Detergente enzimático para limpeza de instrumentos cirúrgicos: hospitalares, odontológicos 1lt	LITRO	120
14	Eter 37% alcoolizado para remoção de resíduos gordurosos de pele e também remoção de fitas adesivas. Composição química: Éter Alcoolizado / Licor de Hoffman). É um produto indicado para desengordurar a pele e como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como para remoção de fitas adesivas. Validade de 24 meses. Solução de Éter Etílico 35%. Desengordura a pele. Utilizado como veículo em formulações para acne, alopecia, antimicóticos tópicos e para remoção de resíduos deixados por fitas adesivas., 1 litro	LITRO	360
15	FORMOL (FORMALDEÍDO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H <sub>2</sub> O, PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, 1 litro	LITRO	240
16	Gel para ultrassonografia, incolor e inodoro, uso interno e externo, não gorduroso, umectante, solúvel em água e ph neutro para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, ecográficos e Doppler. Galão com 5 quilos.	GALÃO	50
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO 5L	GALÃO	1500
18	Lugol solução 2% 1000 ml	LITRO	60
19	Pvpi degermante 10%, 1 litro	LITRO	120
20	Pvpi tópico 10%, 1 litro	LITRO	120

21	VASELINA LÍQUIDA (grau farmacêutico). Frasco com 1000 ml. 100% de vaselina líquida. Caracteres: Líquido oleaginoso, transparente, límpido, incolor, não fluorescente, inodoro quando frio. A embalagem deve constar: MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA; de acordo com a RDC n° 199/06 da ANVISA.1 litro	LITRO	240
----	---	-------	-----

<b>LOTE 15 - MATERIAL DESCARTAVEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
1	Abaixador de língua, espátula em madeira lisa, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14cm de comprimento e largura variável entre 1,4 e 1,5cm. Pct c/100	PACOTE	1000
2	Absorvente higiênico longo para uso hospitalar, confeccionado com material absorvente, hipoalergênico, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Comprimento mínimo 30cm de comprimento e 12 cm largura, atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Pct 20und	PACOTE	1000
3	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO PCT C/10	PACOTE	500
4	Bolsa colostomia 30mm, pct c/10	PACOTE	200
5	Bolsa colostomia 45mm, pct c/10	PACOTE	200
6	Bolsa colostomia 50mm, pct c/10	PACOTE	200
7	Bolsa colostomia 60mm, pct c/10	PACOTE	200
8	Caixa coletora de materiais perfurocortantes com 20 unidades, revestimento impermeabilizante, fundo rígido contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. Capacidade 13 litros	CAIXA	200
9	Caixa coletora de materiais perfurocortantes com 20 unidades, revestimento impermeabilizante, fundo rígido contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. Capacidade 20 litros	CAIXA	200
10	Caixa coletora de materiais perfurocortantes com 20 unidades, revestimento impermeabilizante, fundo rígido contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. Capacidade 3 litros	CAIXA	300
11	Caixa coletora de materiais perfurocortantes com 20 unidades, revestimento impermeabilizante, fundo rígido contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. Capacidade 7 litros	CAIXA	400
12	Cobertura para cadáver (saco de óbito), tamanho g, medidas aproximadas de 90cm x 220cm, constituído de polietileno, com solda nas extremidades superior e inferior, zíper central costurado com acabamento em viés em tnt , sem costuras laterais, com etiqueta de identificação attachada ao cursor do zíper com espaço para inscrição do nome do hospital/órgão , nome do cadáver, data e hora do falecimento e observações.	UND	1000

13	Colchão de Espuma Ortopédico, modelo: Caixa de Ovo, material: 100% Espuma e Bolsa em Courvin, densidade: D28, espessura: 06 cm.	UND	150
14	Escova cervical não estéril, cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabô) plástico fabricado em poliestireno cristal (ps) atóxico e resistente. Pct c/ 100	PACOTE	100
15	Espátula de ayres descartável pct c/100	PACOTE	500
16	Especulo vaginal descartável para papanicolau tamanho G. Estéril não lubrificado. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA RDC n.º 59/2000	UND	2000
17	Especulo vaginal descartável para papanicolau tamanho M. Estéril não lubrificado. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA RDC n.º 59/2000	UND	5000
18	Especulo vaginal descartável para papanicolau tamanho P. Estéril não lubrificado. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA RDC n.º 59/2000	UND	3500
19	FITA ADESIVA, material crepe, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso	ROLO	600
20	FITA ADESIVA, P/ AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M. Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19 mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas às temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto	ROLO	500
21	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA ADULTOS COM PESO DE 70 A 90 KG COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvente para maior absolução e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. pct c/8	PACOTE	3000
22	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG, PARA ADULTOS COM PESO ACIMA DE 90 KG COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvente para maior absolução e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico., pct c/8	PACOTE	1000

23	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA ADULTOS COM PESO DE 40 A 70 KG COM AS SEGUINTESES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvente para maior absolução e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico, pct c/8	PACOTE	1000
24	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 10 A 13KG, COM AS SEGUINTESES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica, gel ultra-absorvente, fitas reposicionáveis, sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico PTC C/8	PACOTE	5000
25	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 5 A 10KG, COM AS SEGUINTESES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica, gel ultra-absorvente, fitas reposicionáveis, sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico., pct c/8	PACOTE	5000
26	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA CRIANÇAS COM PESO DE ATÉ 5KG, COM AS SEGUINTESES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica, gel ultra-absorvente, fitas reposicionáveis, sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico pct c/8	PACOTE	3000
27	Lençol hospitalar, descartável, em fibras naturais, límpido, de material não reciclado, dimensão 70cm x 50m pact c/10	PACOTE	1000
28	Microlanceta (cx cm 100 und)	CAIXA	500
29	Papel toalha 2 dobras pacote com 1000 folhas 22cmx21cm	PACOTE	5000
30	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO CHERON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, (cx cm 50)	" CAIXA	10
31	Preservativo masculino, material látex, comprimento mínimo 16 cm, largura 4,40cm, espessura mínima 0,045 mm, aplicação exames de ultrassonografia, características adicionais sem lubrificante	UND	1444
32	Propé descartável c/100 pares. Uso único e individual. Deve ser descartado após seu uso. Formato anatômico. Soldado eletronicamente por ultrassom. Gramatura 20; baixo desprendimento de partículas. 100% polipropileno. Possui elástico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem ao pé do usuário. Pct c/100	PACOTE	500
33	Pulseira de identificação para recém nascido, composição pulseiras de plástico para rn, sem impressão, com sistema de fecho vedante, outros componentes com espaço p/ nome, leito e data	UND	2000

34	Pulseira identificação, tipo sem impressão, cor branca, largura 3 cm, comprimento 25 cm, tipo material antialérgico, uso pulso, aplicação identificação de pacientes, características adicionais descartável/fecho inviolável	UND	3000
35	Touca descartável uso hospitalar, material* não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, cor* com cor, gramatura* cerca de 30 g/m2, tamanho* único, tipo uso* descartável, característica adicional 01 hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Pct c/100	PACOTE	500

**LOTE 16 - MATERIAL DE USO PERMANENTE**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
1	Cuba Inox Rim 26/12 cm	UND	40
2	Doppler Sonar fetal portátil digital, Trandutor alta sensibilidade, entrada p/fone, tela lcd, certificado INMETRO	UND	5
3	Esfigmomanometro, para uso adulto, anaeroide, completo, deve apresentar escala de 0 - 300 mmhg, com precisão de +/- 3mmhg, braçadeiras deve ser construídas em material antialérgico flexível e resistente com fecho em velcro, com dimensões adequadas para uso neonatal (na faixa de 9,8 a 15 cm de comprimento com 9cm de altura, com variação de 9 a 10cm), deve ter registro no ministério da saúde. Deverá ser apresentado o certificado de garantia mínima de 02 anos a contar da data de aceitação do equipamento. Deverá acompanhar o equipamento, o manual de operação e serviço em português do brasil.	UND	200
4	Esfigmomanometro, para uso infantil, anaeroide, completo, deve apresentar escala de 0 - 300 mmhg, com precisão de +/- 3mmhg, braçadeiras deve ser construídas em material antialérgico flexível e resistente com fecho em velcro, com dimensões adequadas para uso neonatal (na faixa de 9,8 a 15 cm de comprimento com 9cm de altura, com variação de 9 a 10cm), deve ter registro no ministério da saúde. Deverá ser apresentado o certificado de garantia mínima de 02 anos a contar da data de aceitação do equipamento. Deverá acompanhar o equipamento, o manual de operação e serviço em português do brasil.	UND	100
5	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	Unidade	200
6	FLUXÔMETRO. Fluxômetro, capacidade fluxo 0 á 15 L/min, aplicação controle fluxo oxigênio medicinal, pressão calibração até 3,5kgf/cm2, tipo conexões conforme ABNT, regulagem vazão reguladora p válvula agulha c/manopla fixada, tipo escala numérica, componentes flutuador esférico, porca conexão c/ abas em latão, conexão saída c/rosca em latão cromado.	UND	50
7	Inalador/Nebulizador Adulto/Infantil 120/220v	UND	20
8	Otoscopio MD 2.5 V Mark II com 5 especulos e estojo	KIT	20
9	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO	UND	25
10	Pinça Anatômica dente de rato 14cm	UND	20

11	Pinça anatômica dissecção 16cm	UND	20
12	Pinça curvada 14cm	UND	20
13	Pinça halsted(mosquito)reta 12 cm	UND	10
14	Pinça Hartmann 10cm	UND	20
15	Pinça Hemostática curva de 14cm	UND	20
16	Pinça Hemostática reta 14cm	UND	20
17	Pinça Kelly reta 16cm	UND	20
18	Pinça reta 14 cm	UND	20
19	Porta Agulha 14cm	UND	20
20	TERMOMETRO, CLINICO, DIGITAL Termômetro clinico digital, com graduação de no mínimo 35,5" a 42" graus Celsius, alarme, tempo de verificação de no mínimo 10 segundos e no máximo de 35 segundos, visor de cristal liquido, indicador de bateria fraca e desligamento automático	UND	200
21	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDAÇÃO TEMPERATURA-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASEMAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA	UND	100
22	Tesoura Cirúrgica Fina reta 15cm	UND	20
23	Tesoura Iris Reta 12cm	UND	20
24	UMIDIFICADOR, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMPA ACOPLADORA, APLICAÇÃO OXIGÊNIO	UND	50
25	VÁLVULA, TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE OXIGÊNIO	UND	50

## 6- JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção do orçamento sigiloso em processos licitatórios quando a divulgação prévia dos valores puder comprometer a competitividade do certame, justifica-se a necessidade de sigilo orçamentário para a aquisição de medicamentos e materiais de penso destinados à Secretaria Municipal de Saúde de CASTRO ALVES/BA.

A motivação para essa medida decorre de fatores estratégicos e mercadológicos inerentes ao objeto da contratação. A divulgação antecipada do orçamento de referência poderia induzir os fornecedores a apresentarem propostas próximas ao limite estabelecido, reduzindo a competitividade e a obtenção de melhores preços para a Administração. No mercado de medicamentos e insumos hospitalares, observa-se significativa variação de preços em razão da sazonalidade, disponibilidade de estoques e políticas comerciais dos fabricantes e distribuidores, o que pode resultar em ofertas artificiais caso os valores de referência sejam previamente conhecidos.

Além disso, a adoção do orçamento sigiloso protege o erário contra possíveis práticas de sobrepreço e cartelização, assegurando que as propostas apresentadas reflitam efetivamente as condições de mercado, promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a medida ora justificada visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da competitividade, isonomia e economicidade que regem as contratações públicas.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a SECRETARIA DE SAÚDE de Castro Alves, representada pelo seu secretário municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a proponente adjudicatária, doravante denominada CONTRATADO, da Lei n 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento, art. 105 da lei 14.133/2021.

8.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega dos itens em local previamente definido neste Termo, precedido de emissão de nota fiscal.

## 9. ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE SAÚDE

## 10- PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

10.2. O prazo estipulado para entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos.

10.3. A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos itens contratados, ficando o recebimento definitivo confirmado após a entrega dos itens solicitados.

10.4. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

11.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos itens a ele inerentes;

11.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21.

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento.

12.5. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **16 DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, inc. I e art. 17, inc. III, IV e V, § 2º, na qual diz que, “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica”, às quais todos os interessados participantes, bem como esta municipalidade se sujeitarão.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, que serão denominadas fiscais ou gestoras do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), e conforme Decreto Municipal 023/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

**17.2** O Gestor do Contrato será a **Sra. Milena Palmeira Santana Silva**, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas a execução do contrato, a fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários a formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**18.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**18.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **19. DA EXTINÇÃO**

**19.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

**19.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**19.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**19.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b)** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c)** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f)** Indenizações e multas.

**19.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **20 – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Atenciosamente,

Castro Alves – BA, 14 de julho de 2025.

---

**LILIAN GOMES**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\*, a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na xxxxxxxxxxxx, xx, centro, Castro Alves, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxx Ordenador de Despesa nomeado através do xxxxxxxxxxxxxx de xx de xxxxxxxxx de xxxx e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 021/2025**, conforme ato publicado em \*\*/\*\*/\*\*\*\* e homologada em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, CEP \*\*\*\*, no Município de \*\*\*\*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*, cuja proposta foi classificada em \*\*º lugar no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS PORTARIA 344/98), SOLUÇÕES, PENSO E SANEANTES, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES/BA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência**, através do sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto para o município de Castro Alves-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Secretaria Municipal de Administração órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 223/2021 e

demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Castro Alves não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

a) de força maior;

b) caso fortuito;

c) fato do princípio ou

d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;

III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Castro Alves/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre necessidade e vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 7.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.8.2. A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 223/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Castro Alves-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 021/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Castro Alves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local, data

**MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**  
**Representante legal: [nome completo]**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	<b>CHAVE PIX:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01					
02					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTERNO<sup>1</sup>:**

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO  
REPRESENTANTE

**Observações:**

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

<sup>1</sup>Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

TERMO DE CONTRATO N° ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA E  
A EMPRESA .....  
PARA XXXXXXXXX.

O Município de Castro Alves-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, Castro Alves, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF N°. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 094/2025 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS PORTARIA 344/98), SOLUÇÕES, PENSO E SANEANTES, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES/BA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, através do sistema de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:**

**ATIVIDADE:**

**ELEMENTO:**

**FONTE:**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (.... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- 9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.11. Fornecer o material conforme especificações.
- 9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Castro Alves.
- 9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- 9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.21. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. Multa:
  - v. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - vi. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

vii. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

viii. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

16.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

16.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.15.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Andarai-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Castro Alves -BA, ..... de..... de 20xx

**MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**  
Representante legal: [nome completo]

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):  
(  ) não emprega menor de dezesseis anos;  
(  ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

---

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Castro Alves;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpre todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.  
( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incuros nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

---

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA